TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas funções de vigilante, servente de limpeza, auxiliar de serviços gerais, recepcionista e salva-vidas/monitor aquático, destinada a atender às demandas operacionais do Parque Refúgio dos Pássaros, espaço público administrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos, unidades de medida e valores máximos admitidos para a contratação são os constantes da tabela abaixo, organizada em 3 (três) lotes — Lote 1 (vigilância patrimonial), Lote 2 (limpeza, apoio operacional e recepção) e Lote 3 (salvamento aquático) —, conforme justificativa detalhada no Tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
LOTE 1 – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL						
1	Posto de Vigilância Diurno Desarmada, das 07:00h às 19:00h, na Escala de 12x36 horas (Vigilante Diurno)	Posto de Trabalho	3	36	R$ 15.656,33	R$ 563.627,88
2	Posto de Vigilância Noturno Desarmada, das 19:00h às 07:00h, na Escala de 12x36 horas (Vigilante Noturno)	Posto de Trabalho	2	24	R$ 18.174,60	R$ 436.190,40
SUBTOTAL LOTE 1						**R$ 999.818,28**
LOTE 2 – LIMPEZA, APOIO OPERACIONAL E RECEPÇÃO						
1	Servente de Limpeza, Escala 12x36, diurno, dias de semana e finais de semana (2 pessoas por posto de trabalho)	Posto de Trabalho	1	12	R$ 12.882,38	R$ 154.588,56
2	Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas semanais/diurno) — com adicional de insalubridade de 20%	Posto de Trabalho	6	72	R$ 6.441,19	R$ 463.765,68
3	Recepcionista, Escala 12x36, diurno, dias de semana e finais	Posto de Trabalho	1	12	R$ 11.183,95	R$ 134.207,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

Item	Produto - Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	de semana (2 pessoas por posto de trabalho)					
SUBTOTAL LOTE 2						**R$ 752.561,64**
LOTE 3 – SALVAMENTO AQUÁTICO						
1	Salva-Vidas/Monitor Aquático, Escala 12x36, diurno, dias de semana e finais de semana (2 pessoas por posto de trabalho)	Posto de Trabalho	1	12	R$ 12.817,47	R$ 153.809,64
SUBTOTAL LOTE 3						**R$ 153.809,64**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3)						**R$ 1.906.189,56**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de caráter continuado, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (habilitação exigida, cursos obrigatórios quando aplicável, carga horária e regime de escala), nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A decisão de não utilizar os códigos do Catálogo de Serviços (CATSER) na especificação dos serviços contratados decorre das particularidades e exigências técnicas específicas da terceirização de mão de obra nas funções de vigilância, limpeza, apoio operacional, atendimento e monitoramento de atividades recreativas aquáticas, as quais demandam descrições detalhadas para assegurar a qualidade, a padronização e a plena adequação às necessidades operacionais do Parque Refúgio dos Pássaros.

1.5. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que caracterizada a vantajosidade da contratação para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação

2.1.1. A necessidade da presente contratação decorre da imprescindibilidade de assegurar a adequada operacionalização, manutenção, segurança e atendimento das atividades desenvolvidas no Parque Refúgio dos Pássaros, espaço público administrado pela FUNDEMA, de grande relevância para o lazer, a convivência social e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

as atividades recreativas da população do Município de Araquari, com fluxo constante de visitantes ao longo de toda a semana, inclusive em períodos noturnos e finais de semana.

2.1.2. No âmbito da segurança patrimonial, verificou-se a ocorrência de episódios de furtos e atos de depredação que vêm afetando estruturas, equipamentos e demais bens públicos existentes no parque, evidenciando-se a necessidade de reforço nas atividades de vigilância preventiva desarmada, em regime de escala diurna e noturna, de modo a contribuir para a preservação do patrimônio público, a redução de ocorrências dessa natureza e o aumento da sensação de segurança dos frequentadores.

2.1.3. No que se refere à manutenção e conservação do espaço, evidencia-se a necessidade de execução contínua de serviços de limpeza e conservação das áreas comuns, sanitários, estruturas de apoio e demais instalações existentes no parque, bem como de apoio operacional de natureza multifuncional (manutenção de áreas externas, roçada, capina e pequenos reparos), indispensáveis à garantia de condições apropriadas de uso do espaço pela população e à preservação da infraestrutura pública.

2.1.4. Adicionalmente, a disponibilização de atividade recreativa com utilização de pedalinhos nas dependências do parque demanda a presença de profissionais capacitados para o atendimento e a orientação dos usuários, bem como para o monitoramento das atividades desenvolvidas em ambiente aquático, com adoção de procedimentos preventivos relacionados à segurança dos frequentadores.

2.1.5. O problema identificado reside na circunstância de que determinadas atividades operacionais necessárias ao regular funcionamento do parque não possuem correspondência direta no quadro efetivo de cargos da Prefeitura Municipal de Araquari. Especificamente quanto às funções de auxiliar de serviços gerais e de servente, os cargos correlatos foram extintos do quadro municipal e transpostos para quadro em extinção por força da Lei Complementar Municipal nº 217/2017, o que impossibilita novas contratações permanentes para essas funções; quanto às demais funções demandadas (vigilante, recepcionista e salva-vidas/monitor aquático), inexistem cargos correspondentes no plano de carreira municipal.

2.1.6. Assim, o que se almeja alcançar, sob a ótica do interesse público, é a garantia de continuidade, segurança e adequação na prestação das atividades desenvolvidas no Parque Refúgio dos Pássaros, mediante a disponibilização de mão de obra especializada nas funções de vigilância, limpeza e conservação, apoio operacional,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

atendimento ao público e monitoramento de atividades recreativas aquáticas, preservando o patrimônio público, a segurança dos frequentadores e a qualidade do serviço prestado à população.

2.2. Solução Proposta

2.2.1. Para atender à necessidade identificada, a Administração Municipal optou pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de mão de obra, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, classificando-se o objeto como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2.2. A execução dar-se-á em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante o qual os profissionais disponibilizados pela contratada atuarão exclusivamente em prol do presente contrato, durante toda a jornada de trabalho pactuada, sem compartilhamento dessa força de trabalho com outros clientes ou contratos da própria empresa, observados os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 quanto à caracterização desse regime.

2.2.3. A remuneração será apurada por posto de trabalho mensal, unidade de medida que acompanha o mesmo ciclo de pagamento de salários e verbas trabalhistas já praticado pela contratada perante seus empregados, nos termos do art. 459 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conferindo maior coerência entre o fluxo de pagamento do contrato administrativo e as obrigações trabalhistas da empresa, além de facilitar a fiscalização mensal exigida nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2.4. A opção pela licitação convencional, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se na circunstância de que a totalidade dos postos de trabalho necessários à operacionalização do Parque Refúgio dos Pássaros é conhecida, certa e permanente, devendo ser integralmente mobilizada desde a assinatura do contrato, sem margem de aquisição gradual, fracionada ou incerta ao longo da vigência contratual, o que afasta a lógica de demanda incerta, variável ou pulverizada pressuposta pelo art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013 para a utilização do SRP. Esse entendimento está em consonância com a Decisão nº 1133/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que suspendeu, em sede de medida cautelar, edital de contratação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

serviços terceirizados continuados processado por Sistema de Registro de Preços, e com o Acórdão nº 546/2024-Plenário do Tribunal de Contas da União, que já apontou como irregularidade a utilização do SRP quando as peculiaridades do objeto indicam contratação única, exaurindo desde logo a totalidade dos quantitativos registrados.

2.2.5. A opção pela licitação convencional, sem SRP, permite ainda que a totalidade do valor da contratação seja submetida, desde a fase interna do processo licitatório, ao controle prévio de disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme detalhado no Tópico 10 deste Termo de Referência.

2.3. Viabilidade Técnica e Econômica

2.3.1. A viabilidade técnica e econômica da contratação foi demonstrada no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo, por meio da análise comparativa das alternativas identificadas: (i) adesão a ata de registro de preços de outro ente público; (ii) provimento de cargos efetivos ou contratação temporária; e (iii) contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão de obra.

2.3.2. Da análise comparativa, verificou-se que a Alternativa 1 revelou-se inviável em razão da ausência de atas de registro de preços vigentes que contemplem a integralidade das funções e dos quantitativos ora demandados, reunidas em um único instrumento e compatíveis com a realidade de mercado e de custo de mão de obra da região de Araquari. A Alternativa 2 revelou-se inviável em razão do óbice normativo decorrente da extinção de parte dos cargos efetivos correspondentes pela Lei Complementar Municipal nº 217/2017 e da inexistência, no plano de carreira municipal, de cargo correspondente às demais funções demandadas, além do prazo incompatível com a necessidade atual e da despesa obrigatória e continuada que o provimento efetivo acarretaria.

2.3.3. A Alternativa 3 — contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão de obra — mostrou-se tecnicamente viável, tendo em vista que o objeto é amplamente disponível no mercado, com empresas especializadas atuando de forma consolidada nos segmentos de vigilância, limpeza e conservação, recepção e apoio operacional, constituindo prática consolidada na Administração Pública em âmbito municipal, estadual e federal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

2.3.4. Sob o aspecto econômico, essa alternativa permite a formação de preço mediante pesquisa de mercado própria, refletindo a realidade local de custo de mão de obra e da convenção coletiva de trabalho aplicável a cada categoria, revelando-se economicamente mais sustentável do que o provimento de cargos efetivos, que geraria despesa obrigatória e continuada, sem a flexibilidade de ajuste conforme a variação da demanda operacional do parque ao longo do tempo.

2.3.5. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da contratação concluiu que a contratação de empresa especializada, mediante Pregão Eletrônico, dividida em 3 (três) lotes, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e remuneração por posto de trabalho mensal, constitui a alternativa tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente sustentável para o atendimento da necessidade identificada no Tópico 2.1 deste Termo de Referência.

2.4. Justificativa para os Quantitativos

2.4.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram apurados a partir da necessidade apresentada pela FUNDEMA para a operacionalização do Parque Refúgio dos Pássaros, considerando a extensão de suas atribuições, o fluxo de visitantes, o funcionamento contínuo do espaço ao longo de todos os dias da semana e o histórico de utilização dos postos de trabalho atualmente disponibilizados.

2.4.2. A definição dos quantitativos foi realizada de maneira criteriosa, evitando a contratação excessiva de mão de obra e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável, resultando no total de 14 (quatorze) postos de trabalho mensais, distribuídos entre as funções de vigilante diurno e noturno, servente de limpeza, auxiliar de serviços gerais, recepcionista e salva-vidas/monitor aquático, conforme detalhado na tabela constante do Tópico 1 deste Termo de Referência.

2.5. Alinhamento ao Planejamento Municipal

2.5.1. Informa-se que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Araquari, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, estando a previsão registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com os seguintes dados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

- ID PCA no PNCP: 10588040000150-0-000001/2026;
- Data de publicação no PNCP: 28/10/2025;
- Id do item no PCA: 119;
- Classe/Grupo: Serviços Diversos;
- Link do PCA no PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/10588040000150/2026/1

2.5.2. Desta forma, a contratação pretendida está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Araquari, estando alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra nas funções de vigilante, servente de limpeza, auxiliar de serviços gerais, recepcionista e salva-vidas/monitor aquático, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, dividida em 3 (três) lotes (Lote 1 – vigilância patrimonial; Lote 2 – limpeza, apoio operacional e recepção; e Lote 3 – salvamento aquático), sem a utilização do Sistema de Registro de Preços, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e remuneração por posto de trabalho mensal, garantindo economicidade e adequação à demanda real de postos e à dinâmica operacional do parque.

3.2. A contratação abrange exclusivamente a cessão de mão de obra qualificada. Os materiais e insumos de limpeza e conservação necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Administração, conforme já praticado no âmbito da FUNDEMA, cabendo à contratada o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) pertinentes a cada função.

3.3. Os profissionais alocados atuarão nas seguintes frentes: (i) vigilância preventiva desarmada, diurna e noturna, nas dependências do parque, contribuindo para a proteção do patrimônio público e a segurança dos frequentadores; (ii) limpeza e conservação das áreas comuns, sanitários e demais instalações; (iii) apoio operacional de natureza multifuncional, compreendendo manutenção de áreas externas, roçada, capina e pequenos reparos; (iv) atendimento e orientação ao público visitante,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

especialmente na área do pedalinho; (v) acompanhamento e monitoramento das atividades recreativas aquáticas disponibilizadas à população.

3.4. Concluído o certame e formalizado o contrato administrativo, o início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, período dentro do qual a contratada deverá apresentar a totalidade dos profissionais correspondentes aos postos de trabalho definidos, devidamente habilitados, uniformizados e providos dos equipamentos de proteção individual adequados a cada função.

3.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante regime de escala compatível com o funcionamento do parque, que permanece aberto à população durante todos os dias da semana, com funcionamento regular desde o período da manhã até o período noturno. Prevê-se a adoção predominante de regime de escala 12x36 (doze por trinta e seis) horas para as funções de vigilante, recepcionista e salva-vidas/monitor aquático, e de jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em período diurno para a função de auxiliar de serviços gerais, sem prejuízo de ajustes operacionais conforme a natureza das atividades desempenhadas.

3.6. Ao longo de toda a execução contratual, caberá à contratada assegurar a permanência ininterrupta dos profissionais nos respectivos postos de trabalho, promovendo a substituição imediata em casos de falta, férias, afastamento médico, rescisão de vínculo empregatício ou qualquer outra intercorrência que resulte em posto descoberto, de modo a preservar a continuidade dos serviços essenciais prestados no parque.

3.7. A gestão operacional cotidiana, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, controle de frequência e disciplina dos empregados, será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo à Administração a definição das rotinas de trabalho e a fiscalização da execução contratual.

3.8. Considerando a natureza das atividades desempenhadas, notadamente a vigilância patrimonial e o monitoramento de atividades recreativas aquáticas, a contratada deverá observar as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, promovendo a realização de exames médicos admissionais e periódicos, capacitação inicial e continuada dos empregados quanto à execução segura das atividades e ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como mantendo válida e regular a documentação exigida para o exercício de cada função.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

3.9. Os profissionais requisitados para a função de vigilante deverão comprovar a conclusão de curso de formação de vigilante, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, aprovado em escola de formação autorizada, e idade mínima de 21 (vinte e um) anos, em conformidade com a Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras) e as normas regulamentadoras da atividade de segurança privada. Os profissionais requisitados para a função de salva-vidas/monitor aquático deverão comprovar a conclusão do Curso de Guarda-Vidas Civil (CGVC), devendo estar munidos e devidamente treinados quando da execução dos serviços.

3.10. Os profissionais deverão apresentar conduta compatível com o ambiente de uso público e com a função exercida, mantendo-se devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços.

3.11. Os preços apresentados pelas licitantes deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo remuneração, encargos trabalhistas, benefícios, adicional de insalubridade, quando cabível, fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual e demais despesas diretas e indiretas, de modo a assegurar a exequibilidade da proposta e a integral cobertura dos custos envolvidos na prestação dos serviços.

3.12. O faturamento será processado mensalmente, por posto de trabalho, observados os fluxos operacionais de pagamento definidos no Tópico 7 deste Termo de Referência, incluindo a sistemática de faturamento mensal, os critérios de conferência e eventuais glosas.

3.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, a assiduidade dos profissionais alocados em cada posto, bem como atestar a regular prestação dos serviços para fins de liquidação da despesa. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Dessa forma, a solução contempla a disponibilização integral e contínua de mão de obra especializada nas funções de vigilância, limpeza, apoio operacional, atendimento e monitoramento de atividades aquáticas, abrangendo desde a mobilização inicial dos profissionais até a gestão cotidiana da execução contratual, de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

modo a assegurar à FUNDEMA o suporte operacional necessário ao regular funcionamento do Parque Refúgio dos Pássaros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a disponibilização de mão de obra terceirizada nas funções de vigilante, servente de limpeza, auxiliar de serviços gerais, recepcionista e salva-vidas/monitor aquático, classificando-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

4.1.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, sendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, pelo cumprimento das especificações técnicas e pela observância das demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

4.2. Requisitos Gerais

4.2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e especificações previstas nos documentos deste processo licitatório e nas normas existentes no Brasil sobre a prestação de serviços terceirizados, inclusive quanto à legislação de segurança privada aplicável à atividade de vigilância.

4.2.2. A empresa contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, comprovação de que possui escritório com estrutura suficiente para o atendimento da Contratante, na região de Araquari/SC, compreendendo distância máxima de 200 km do escritório até a sede da FUNDEMA, considerando-se as vias públicas oficiais.

4.2.2.1. O prazo de 10 (dez) dias corridos, ora fixado para a comprovação da estrutura operacional de suporte, corresponde à metade do prazo geral de mobilização (20 dias corridos), sendo suficiente para a formalização de contrato de locação ou cessão de uso de imóvel e adequação mínima do espaço, sem, contudo, postergar a implantação da retaguarda operacional a ponto de comprometer a fiscalização contratual desde os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

primeiros dias de vigência, em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4.2.2.2. O parâmetro de distância máxima de 200 km (duzentos quilômetros) da sede da FUNDEMA justifica-se pela natureza contínua e ininterrupta dos serviços prestados no Parque Refúgio dos Pássaros (funcionamento em todos os dias da semana, inclusive período noturno), que exige capacidade de resposta operacional rápida para reposição imediata de postos de trabalho.

4.2.3. A contratada deverá estar regularmente registrada e em conformidade com as exigências legais e normativas, especialmente aquelas relacionadas à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, mantendo essas condições durante toda a execução contratual. A empresa responsável pela função de vigilante (Lote 1) deverá, ainda, comprovar autorização de funcionamento junto à Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada), inclusive quanto à exigência de objeto social exclusivo para a prestação de serviços de segurança privada.

4.2.4. A contratada deverá seguir integralmente as normas descritas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional envolvida em cada função, garantindo a adesão a piso salarial, benefícios, adicionais e demais direitos trabalhistas previstos para cada função, bem como o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, sem prorrogação indevida.

4.2.5. A contratada deverá fornecer uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada função, conforme as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, bem como treinamento contínuo sobre segurança do trabalho, visando à redução de riscos e à prevenção de acidentes. Os materiais e insumos de limpeza e conservação necessários à execução dos serviços de servente de limpeza e de auxiliar de serviços gerais serão fornecidos pela Administração.

4.2.6. A contratada deverá contratar profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, atendendo às exigências de experiência e certificações necessárias ao exercício da função, disponibilizando treinamento prévio e contínuo, de modo a garantir a padronização da execução dos serviços.

4.2.7. Os profissionais requisitados para a função de vigilante deverão comprovar a conclusão de curso de formação de vigilante, com carga horária mínima de 200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

(duzentas) horas, aprovado em escola autorizada, e idade mínima de 21 (vinte e um) anos. Os profissionais requisitados para a função de salva-vidas/monitor aquático deverão comprovar a conclusão do Curso de Guarda-Vidas Civil (CGVC) e possuir noções de primeiros socorros.

4.2.8. Sobre a insalubridade, o adicional correspondente já se encontra provisionado para o posto de Auxiliar de Serviços Gerais, com adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento), item 2 do Lote 2 da tabela constante do Tópico 1 deste Termo de Referência, em razão da exposição a agentes insalubres no exercício das atividades de apoio operacional multifuncional, condição a ser confirmada e mantida atualizada em laudo técnico (LTCAT/PGR) elaborado pela Administração, nos termos da legislação vigente. Para os demais cargos, caso seja verificada, na execução do contrato, a existência de condição insalubre não prevista, a elaboração do respectivo laudo técnico ficará a cargo da contratada, uma vez comprovada a condição insalubre, promover o termo aditivo de valores necessário para fazer frente a essa despesa.

4.2.9. Sobre a periculosidade, o adicional correspondente já se encontra provisionado para os postos de Vigilante Diurno e Vigilante Noturno, itens 1 e 2 do Lote 1 da tabela constante do Tópico 1 deste Termo de Referência, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base da categoria, em razão da natureza da atividade de vigilância patrimonial, nos termos da Lei nº 12.740/2012 e da Cláusula correspondente da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina (SEAC/SC), sendo devido, portanto, independentemente de laudo técnico específico, por decorrer diretamente de imposição normativa da categoria. Para os demais cargos que não constam com essa previsão, a elaboração do laudo técnico correspondente ficará a cargo da contratada, caso seja comprovada a existência de atividade ou operação perigosa, promover o termo aditivo de valores necessário para fazer frente a essa despesa.

4.2.10. A contratada deverá garantir a prestação ininterrupta dos serviços, sendo responsável pela reposição imediata de trabalhadores em casos de faltas ou ausências injustificadas, afastamentos médicos, licenças ou desligamentos e rescisões contratuais.

4.2.11. O não cumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades contratuais previstas, incluindo multas e possibilidade de rescisão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

contratual, devendo quaisquer irregularidades detectadas durante a execução contratual ser comunicadas prontamente à Administração.

4.2.12. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre informações e documentos de interesse da FUNDEMA e de terceiros a que tenha acesso durante a execução contratual, assumindo plena responsabilidade pela segurança da informação, bem como responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos causados direta ou indiretamente no exercício das atividades.

4.2.13. A contratada será exclusivamente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de seu pessoal, incluindo salários, benefícios, seguros e contribuições, isentando a Administração Pública de quaisquer responsabilidades nesse sentido.

4.2.14. É vedado à contratada realizar qualquer publicidade relacionada ao contrato ou utilizá-lo como garantia para operações financeiras, sob nenhuma hipótese, devendo ainda manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço e informações bancárias para fins de pagamento, e apresentar regularmente toda a documentação fiscal exigida.

4.2.15. O prazo para início do serviço no posto de trabalho será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após o envio da Nota de Empenho.

4.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.3.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo práticas socioambientais responsáveis ao longo de toda a execução contratual.

4.3.2. Sob o aspecto ambiental, a contratada deverá orientar seus empregados quanto ao uso racional de água, energia elétrica e demais recursos disponíveis nas instalações do parque, evitando desperdícios, bem como zelar pelo correto manejo e descarte de eventuais resíduos identificados no exercício das funções, observando as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental e pelos procedimentos adotados pela Administração.

4.3.3. Sempre que possível, deverá ser incentivado o uso de uniformes, equipamentos e materiais duráveis, que apresentem maior vida útil e que contribuam para a redução da geração de resíduos ao longo da execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

4.3.4. A contratada deverá observar as normas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades pelos profissionais envolvidos, contribuindo para a proteção dos trabalhadores e para a promoção de práticas socialmente responsáveis no âmbito da contratação pública.

4.3.5. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a contratada deverá observar, no que couber, o cumprimento das cotas legais de inclusão de pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, bem como a vedação a qualquer forma de discriminação por gênero, raça, orientação sexual ou outra condição social, em conformidade com a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. O prazo para início do serviço no posto de trabalho deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o envio da Nota de Empenho.

5.1.2. Os profissionais que exercerão suas atividades deverão apresentar-se para o serviço devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados ao tipo de serviço.

5.1.3. Os uniformes deverão ser adequados ao tipo de serviço e em quantidades suficientes, de modo que se apresentem diariamente no melhor aspecto de higiene e limpeza, confeccionados em tecido de boa qualidade, compatível com o clima da região, durável e que não desbote facilmente.

5.1.4. A jornada de trabalho observará, predominantemente, o regime de escala 12x36 (doze por trinta e seis) horas para as funções de vigilante, recepcionista e salva-vidas/monitor aquático, e a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em período diurno para a função de auxiliar de serviços gerais, podendo ser ajustada, sempre preservados os limites legais, quando a necessidade do serviço exigir.

5.1.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

5.1.6. Os profissionais devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis pelas atividades que executam.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

5.2. Local e Horário de Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão executados nas dependências do Parque Refúgio dos Pássaros, com horários definidos de acordo com o funcionamento do espaço, que permanece aberto à população durante todos os dias da semana, desde o período da manhã até o período noturno. Os turnos de trabalho obedecerão às escalas previamente estabelecidas, respeitando as jornadas previstas na legislação trabalhista.

5.3. Rotinas Operacionais e Frequência dos Serviços

- Planejamento e Distribuição: a contratada deverá garantir a organização das escalas de trabalho, evitando lacunas operacionais, especialmente nos postos de vigilância e de monitoramento aquático.
- Fiscalização e Monitoramento: a Administração realizará inspeções periódicas para garantir a correta execução dos serviços.
- Substituição de Profissionais: a contratada deverá manter reserva técnica para reposição imediata dos profissionais ausentes, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.4. Funções e Escolaridade Mínima

5.4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados, cujas categorias profissionais deverão estar enquadradas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme especificado a seguir.

5.4.2. Vigilante (CBO 5173-30). Nível de escolaridade mínima igual ou equivalente ao Ensino Fundamental Completo. Curso obrigatório: curso de formação de vigilante, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, aprovado em escola autorizada. Idade mínima: 21 (vinte e um) anos. Função: exercer, de forma desarmada, atividade preventiva no parque, realizando rondas e monitoramento constante para inibir furtos, vandalismo e outras ocorrências, atuando na proteção do patrimônio público e na segurança dos frequentadores, em regime de escala diurna e noturna.

5.4.3. Servente de Limpeza (CBO 5143-20). Nível de escolaridade mínima igual ou equivalente ao Ensino Fundamental Completo. Função: executar serviços de limpeza e conservação de estabelecimentos públicos, incluindo a higienização de sanitários e áreas comuns, bem como de bens, utensílios e equipamentos, além de outras tarefas correlatas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

5.4.4. Auxiliar de Serviços Gerais (CBO 5143-20). Nível de escolaridade mínima igual ou equivalente ao Ensino Fundamental Completo. Função: executar atividades de apoio operacional de natureza multifuncional no parque, abrangendo serviços de limpeza e conservação, manutenção de áreas externas, roçada, capina, pequenos reparos e demais atividades correlatas, complementando os serviços de limpeza e contribuindo para a conservação geral do espaço público.

5.4.5. Recepcionista (CBO 4221-05). Nível de escolaridade mínima igual ou equivalente ao Ensino Médio Completo. Função: atender e orientar os usuários do parque, especialmente na área do pedalinho, prestando informações sobre o funcionamento da atividade, regras de uso e organização do serviço, controlando o fluxo de pessoas, filas, embarque e desembarque, de forma ordenada, segura e eficiente.

5.4.6. Salva-Vidas/Monitor Aquático (CBO 5171-15). Nível de escolaridade mínima igual ou equivalente ao Ensino Fundamental Completo. Curso obrigatório: Curso de Guarda-Vidas Civil (CGVC). Função: atuar na prevenção de acidentes em áreas aquáticas, orientando os usuários e fiscalizando o uso seguro dos equipamentos, realizando resgates e primeiros socorros em situações de risco, de modo a garantir a segurança dos frequentadores.

5.5. Garantia da Contratação

5.5.1. Considerando os riscos inerentes à execução do objeto, notadamente os relacionados à proteção do patrimônio público e à segurança dos frequentadores nas atividades recreativas aquáticas, será exigida da contratada, mediante previsão no edital, a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. A contratada deverá optar, a seu critério, por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo elas: I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II – seguro-garantia; ou III – fiança bancária.

5.5.3. O valor da garantia corresponderá a 10% (dez por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente dos Lotes 1, 2 e 3, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. O percentual de garantia justifica-se em razão dos riscos identificados na execução do objeto, notadamente a exposição do patrimônio público a furtos e depredações já registrados no Parque Refúgio dos Pássaros e a necessidade de continuidade da vigilância preventiva e da segurança dos usuários das atividades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

recreativas aquáticas, cuja eventual descontinuidade poderia comprometer a integridade física dos frequentadores e a preservação dos bens públicos.

5.5.5. A garantia prestada responderá pelo pagamento de multas aplicadas à contratada e demais penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser renovada ou complementada sempre que utilizada, no prazo estabelecido pela Administração, sendo liberada ou restituída somente após a fiel execução do contrato, nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da Gestão

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Caso haja impedimento, paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, sendo essas circunstâncias formalizadas por meio de apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade do ato exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que assegurada a integridade e a rastreabilidade das informações.

6.1.4. O órgão poderá convocar o preposto da empresa a qualquer momento para a adoção de providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

6.1.5. Previamente ao início da mobilização e alocação dos profissionais nos postos de trabalho, a fiscalização do contrato realizará reunião de alinhamento operacional com a contratada, com o objetivo de definir, em conjunto, o fluxo de faturamento mensal, os critérios de conferência da planilha de custos homologada, o modelo padrão de documentação a ser apresentada (cartão-ponto, holerites, guias de recolhimento e demais comprovantes) e o cronograma mensal de envio e conferência dessa documentação, de modo a evitar informações divergentes e interpretações distintas entre as partes ao longo da execução contratual.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou respectivos substitutos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

6.2. Atribuições do Fiscal do Contrato

6.2.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.5. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antecedentes à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.2.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassar sua competência.

6.2.8. Disponibilizar à contratada, previamente ao início dos trabalhos, o modelo de planilha a ser adotado como padrão para a conferência dos faturamentos mensais, elaborado com base na planilha de custos e formação de preços homologada no processo licitatório.

6.2.9. O fiscal do contrato indicado no Documento de Formalização de Demanda é o servidor Adenilson de Mello.

6.3. Atribuições do Gestor do Contrato

6.3.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

6.3.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.3.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassarem a sua competência.

6.3.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

6.3.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, elaborando relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.

6.3.6. Observar, ainda, o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 306/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento observará critérios quantitativos e qualitativos, garantindo que a contratada cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2. O pagamento somente será autorizado após a validação da execução dos serviços pela fiscalização designada, com base no cumprimento das atividades conforme especificações contratuais, na adoção de padrões de qualidade estabelecidos, na pontualidade e eficiência na execução dos serviços e na regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.3. A planilha de custos e formação de preços homologada no processo licitatório servirá de base, durante toda a vigência contratual, para a apuração de todos os valores devidos à contratada, para a conferência do faturamento mensal e para os depósitos e liberações de que trata o item 7.4 abaixo, não sendo admitido pagamento ou liberação de valores em desacordo com os parâmetros nela estabelecidos.

7.3.1. As rubricas efetivamente pagas aos empregados alocados na execução contratual deverão guardar compatibilidade entre os documentos de controle de frequência (cartão-ponto) e os correspondentes holerites/contracheques, cabendo à contratada apresentar justificativa formal para sanar eventual divergência identificada entre esses documentos, sob pena de glosa dos valores não esclarecidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

7.3.2. Os valores faturados a título de benefícios e de horas trabalhadas e extras deverão corresponder, de forma proporcional, exatamente ao período efetivamente devido no mês de referência e ao valor efetivamente pago ao empregado, sendo vedado o faturamento de valores superiores aos comprovadamente quitados.

7.3.3. Eventuais dúvidas relativas à sistemática de faturamento, aos critérios de conferência ou à documentação exigida deverão ser esclarecidas e definidas previamente ao início da execução contratual, de modo a evitar atrasos na liquidação e no pagamento das faturas mensais.

7.4. Conta Vinculada

7.4.1. Para as verbas de natureza futura e incerta (13º salário, férias e verbas rescisórias), a Administração adotará o mecanismo da Conta-Depósito Vinculada, em detrimento do Pagamento pelo Fato Gerador, com fundamento na experiência concreta de execução contratual já acumulada pelo Município em contratações de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo, o qual identificou, com base no Memorando nº 537/2026, dificuldades operacionais recorrentes no mecanismo de Pagamento pelo Fato Gerador (necessidade de conferência mensal extremamente detalhada e dificuldade de controle de saldos de empenho em repactuações, termos aditivos e encerramentos de exercício). A Conta-Depósito Vinculada assegura a disponibilidade imediata de recursos para honrar as obrigações trabalhistas independentemente da situação financeira da contratada, reduzindo a exposição da Administração à responsabilização subsidiária, nos termos da Súmula nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

7.4.2. Para as verbas de natureza futura e incerta constantes da planilha de custos — 13º salário e férias (Submódulo 2.1) e verbas rescisórias (Módulo 3) —, a Administração adotará o mecanismo da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, nos termos do art. 121, § 3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º, inciso V, alínea "b", do Decreto nº 9.507/2018, e do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

7.4.3. A Administração procederá à abertura, em instituição bancária oficial por ela indicada, de conta-depósito vinculada em nome da contratada, bloqueada para movimentação, individualizada por posto de trabalho, cuja movimentação dependerá,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

em qualquer hipótese, de prévia autorização da Administração, não se constituindo em fundo de reserva da contratada.

7.4.4. Mensalmente, juntamente com o faturamento do posto de trabalho, a Administração depositará na conta vinculada os valores correspondentes às provisões de 13º salário, férias e 1/3 constitucional de férias, e verbas rescisórias, apurados estritamente conforme os percentuais e valores constantes da planilha de custos homologada para cada posto de trabalho.

7.4.5. A liberação de qualquer valor depositado na conta vinculada fica condicionada à comprovação, pela contratada, da ocorrência do direito ao respectivo evento — gozo de férias, pagamento do 13º salário ou desligamento do empregado —, mediante o envio à fiscalização de toda a documentação comprobatória pertinente, não sendo autorizada liberação de valores sem a comprovação correspondente.

7.4.6. Especificamente quanto ao Módulo 3 (verbas rescisórias), a liberação será proporcional ao período de vínculo empregatício efetivamente cumprido pelo empregado desligado, tomando-se por base os valores mensais provisionados para o posto de trabalho a que este esteve vinculado, apurados conforme a planilha de custos homologada, vedada a liberação de valor superior ao efetivamente provisionado para aquele posto e período.

7.4.7. O saldo eventualmente remanescente na conta vinculada de posto de trabalho extinto, após a quitação de todas as verbas comprovadamente devidas, somente será liberado à contratada ao final da vigência contratual, mediante comprovação da quitação integral dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados alocados na execução do contrato.

7.5. Do Recebimento

7.5.1. O recebimento provisório terá prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio, pela contratada, da totalidade da documentação exigida para o respectivo mês de referência, período dentro do qual a fiscalização procederá à conferência inicial da documentação apresentada e, se for o caso, à atualização dos valores da planilha de custos conforme os documentos apresentados. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento provisório.

7.5.2. Após o recebimento da documentação, a fiscalização terá prazo inicial de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a eventual ausência de documento ou para solicitar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

complementação de documentação adicional que julgar necessária, cabendo à contratada supri-la no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de glosa dos valores não comprovados.

7.5.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, preferencialmente, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, de modo a não comprometer o fluxo de pagamento e a assegurar tempo hábil para o recolhimento das retenções tributárias e contábeis necessárias.

7.6. Liquidação

7.6.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor, incluindo certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.6.3. Constatada irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.7. Prazo e Forma de Pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente e das Certidões de Regularidade Fiscal.

7.7.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, devendo constar na nota fiscal todos os dados da FUNDEMA, período e local da prestação de serviços, quantidade e descrição do objeto, número do empenho e número do contrato.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvadas as empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação.

7.7.4. A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro os serviços realizados conforme estabelecido no Tópico 5 (Modelo de Execução do Objeto) deste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, e fundamentado no Tópico 2.2 deste Termo de Referência.

8.2. O objeto será licitado em 3 (três) lotes — Lote 1 (vigilância patrimonial), Lote 2 (limpeza, apoio operacional e recepção) e Lote 3 (salvamento aquático) —, conforme justificativa constante do Tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, permitindo uma contratação econômica e eficiente. O modo de disputa será aberto e fechado, garantindo maior competitividade e transparência ao processo licitatório, sendo vedada a exigência de que a mesma licitante participe ou vença mais de um lote.

8.3. Habilitação Jurídica

- Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- Caso a assinatura dos documentos seja realizada por procurador, procuração pública ou particular com poderes específicos para representar o interessado.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa;
- Prova de regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.1. Considerando que os lotes que compõem esta licitação possuem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) — Lote 1: R$ 999.818,28; Lote 2: R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

752.561,64; Lote 3: R$ 153.809,64 —, não se aplica, em nenhum deles, a exigência de tratamento diferenciado e exclusivo a microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º-C, inciso I, da mesma norma, remanescendo, entretanto, os demais benefícios legais aplicáveis a esses licitantes, tais como o critério de desempate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Por se tratar de serviço de prestação contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e conforme amplamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste processo, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira mais robusta como requisito de habilitação, de modo a assegurar que a empresa contratada tenha saúde financeira apta a atender a Administração Pública durante toda a vigência do contrato, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Comprovação da boa situação financeira mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com valores iguais ou superiores a 1 (um);
- Capital social ou patrimônio líquido mínimo, na forma integralizada, de até 10% (dez por cento) do valor anual estimado do respectivo lote, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior ou de índices de rentabilidade ou lucratividade, conforme veda o § 2º do mesmo dispositivo.
- Comprovação de Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,60 (sessenta centésimos), calculado pela fórmula (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total;
- Capital Circulante Líquido (CCL) igual ou superior a 16,66% do valor estimado do respectivo lote, calculado pela fórmula Ativo Circulante − Passivo Circulante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

.

8.5.2. Os índices de que trata o item acima serão apurados com base no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a licitante apresentar declaração de cálculo dos índices, firmada por contador legalmente habilitado, com indicação expressa dos valores extraídos das demonstrações contábeis utilizados na apuração de cada índice.

8.5.3. As empresas vencedoras de mais de um lote deverão comprovar de forma cumulativa os critérios de qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação total no certame.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução pretérita de serviços de terceirização de mão de obra compatíveis, em características, com o objeto da presente licitação, e em quantidade mínima correspondente a 40% (quarenta por cento) da quantidade total mensal de postos de trabalho do respectivo lote, admitido o arredondamento para cima e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

8.6.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.6.3. Para o Lote 1 (vigilante), a licitante deverá comprovar autorização de funcionamento para a prestação de serviços de segurança privada, nos termos da Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) e das normas regulamentadoras aplicáveis, inclusive quanto ao objeto social exclusivo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.906.189,56 (um milhão novecentos e seis mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 999.818,28 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) referentes ao Lote 1, R$ 752.561,64 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) referentes ao Lote 2 e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

R$ 153.809,64 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) referentes ao Lote 3, conforme custos unitários expostos na tabela constante do Tópico 1 deste Termo de Referência.

9.2. As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, encontram-se na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e no Formulário de Pesquisa de Preços, anexos ao processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Diferentemente do que ocorre em contratações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, na presente licitação a integralidade dos quantitativos e valores estimados no Tópico 1 será objeto de contratação desde a assinatura do contrato, razão pela qual a indicação dos recursos orçamentários correspondentes é exigida já na fase interna do processo licitatório, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, e do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A despesa decorrente desta contratação corre à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da FUNDEMA, cabendo ao setor de contabilidade e orçamento da entidade certificar a existência de previsão orçamentária e de disponibilidade financeira suficientes para fazer frente à despesa, previamente à deflagração do certame.

10.3. Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

10.4. Considerando que a presente contratação tem vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, configura-se despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo o ato que a autorizar ser instruído com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração da origem dos recursos para o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

seu custeio, sem prejuízo de a despesa relativa aos exercícios subsequentes ser objeto de previsão nas respectivas leis orçamentárias anuais.

10.5. A contratação somente será formalizada mediante a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, acompanhada da certificação de disponibilidade orçamentária e financeira emitida pelo setor competente da FUNDEMA.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas mais graves; e multa.

11.3. A multa moratória será de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias, e de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, podendo todas as sanções ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observando-se o rito procedimental previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá observar as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da presente contratação, contidas na legislação correlata e no subtópico 4.3, deste Termo de Referência.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, observados os princípios gerais de direito público.

12.3. As partes contratantes elegem o foro de Araquari/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araquari/SC, 22 de setembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62

MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

MICHELE FREITAS DE AVILA
22/09/2026 11:48:06
Processo Digital 36672/2025

Assinado Digitalmente
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
HERMES DEFAVERI
***.990.119-**
assinado digitalmente 23/09/2026 11:39:49

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8275b3ece9a62